



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Processo Nº 23373.003347/2023-76

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº 13/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS E A PESSOA JURÍDICA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida C-198, nº 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão, **WILLIAN BATISTA DOS SANTOS**, RG nº 3868750, órgão expedidor DGPC-GO, CPF nº 003.476.641-30, brasileiro, professor, domiciliado civilmente na sede do IFG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1752 de 19 de outubro de 2021 e a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, empresa pública na forma da Lei 8.970, de 28 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89 e Superintendência Regional de Goiânia, localizada na Rua 148 nº485, Setor Marista, Goiânia- GO, CEP: 74.170-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar/MA, inscrito no CPF sob o nº 566.768.403-91, acompanhado por seu Diretor de Administração e Finanças, **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, 2008, com suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas e o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM-RLC/CPRM:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo de Convênio a realização de estágio curricular na **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação.

TÍTULO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA: O **IFG** e a **CONCEDENTE** instituem na forma da legislação vigente a parceria para a realização de estágio curricular, que objetivará a complementação da prática educacional aos estudantes dos cursos ministrados pelo **IFG**.

§ 1º A **CONCEDENTE** oferecerá vagas de estágio aos estudantes do **IFG**, que poderão ser pleiteadas por aqueles aptos à realização, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e as normas institucionais relativas ao estágio curricular do **IFG**.

§ 2º O **IFG**, a parte **CONCEDENTE** e os estudantes selecionados para desenvolverem as atividades de estágio firmarão Termo de Compromisso de Estágio conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, onde serão fixadas as condições gerais do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA: A realização do estágio, diante das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, será planejada, executada, e avaliada em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos e as normas internas relativas ao estágio do **IFG**. Deverá propiciar complementação de ensino aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

§ 1º Somente poderão ser aceitos para estágio estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**.

§ 2º A realização do estágio curricular, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e as partes convenentes, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCEDENTE** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788/2008, ficando assegurada reserva de 10% (10 por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente às pessoas com deficiência nos termos do art.17, §5o, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**.

CLÁUSULA SEXTA: A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes, em conformidade com art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurada aos estagiários pela **CONCEDENTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º – O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa de estágio.

§ 2º – Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA OITAVA: Para a consecução do objeto pactuado, o **IFG** e a **CONCEDENTE** comprometem-se:

I - OIFG:

- a. Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d. Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e. Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h. Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - A CONCEDENTE:

- a. Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b. Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- e. Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g. Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i. Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

TÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: Este Termo Convênio terá prazo de vigência por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

TÍTULO V – DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pelo **IFG**, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de estágio, do auxílio transporte e/ou outros benefícios conforme estipulado na Cláusula Terceira e referentes ao seguro contra acidentes pessoais contidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, sem quaisquer ônus recíprocos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
(assinado eletronicamente)
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO IFG
Portaria nº 1752/2021

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
(assinado eletronicamente)
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL

CASSIANO DE SOUZA ALVES
(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

Por parte do IFG:
(assinado eletronicamente)
Andreia Rezende de Oliveira

Por parte da Concedente:
(assinado eletronicamente)
Eulina Paula da Silva

Processo Nº 23373.003347/2023-76

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Convênio nº 13/2023)

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG
- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

2 - OBJETO:

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

3.1 - Do IFG:

- a. Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d. Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e. Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.2 – Da CONCEDENTE:

- a. Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b. Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;

- c. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e. Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g. Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i. Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1. Formalização do Termo de Convênio;
- 2. Oferta de vaga(s) de estágio pela **CONCEDENTE**;
- 3. O **IFG** encaminhará os estudantes aptos e interessados;
- 4. A **CONCEDENTE** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
- 5. A **CONCEDENTE** designará o supervisor de estágio;
- 6. O **IFG** designará o orientador de estágio;
- 7. Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 8. Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
- 9. Avaliação do estágio.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 – VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
(assinado eletronicamente)
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO IFG
Portaria nº 1752/2021

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
(assinado eletronicamente)
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL

CASSIANO DE SOUZA ALVES
(assinado eletronicamente)
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 26/09/2023 15:37:14.
- **Inácio Cavalcante Melo Neto, Inácio Cavalcante Melo Neto - 123105 - Diretor administrativo - Cprm (00091652000189)**, em 25/09/2023 18:44:59.
- **Cassiano de Souza Alves, Cassiano de Souza Alves - 1231 - DIRETORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - Cprm (00091652000189)**, em 25/09/2023 14:39:01.
- **Eulina Paula da Silva, Eulina Paula da Silva - 4101 - SUPERVISORES ADMINISTRATIVOS - Cprm (00091652001150)**, em 19/09/2023 19:24:11.
- **Andreia Rezende de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG1 - GYN-CIEE**, em 11/09/2023 17:44:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 452212

Código de Autenticação: 16d5895ba3



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3240-7758 (ramal: 7758), (62) 3240-7757 (ramal: 7757)